



**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº CVT - 05/2021
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO CVT nº 005/2021**

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR CARTA CONVITE: 11/03/2021 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h do mesmo dia.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelo telefone (11) 3100-0318 Ailton, ou ainda pelo endereço eletrônico administracao@investesp.org.br, até às 17:00h do dia 10/03/2021.

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, o procedimento de contratação, do tipo "menor preço", e em regime de "empreitada por preço global", na modalidade Convite, Processo CVT nº 005/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra aplicada na confecção e instalação de mobiliário e painéis, necessários à execução de reforma e adequações no escritório Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este procedimento de contratação será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

O procedimento de contratação por Carta Convite será processado na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 11/03/2020**, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 03/03/2021 até às 17:00 horas do dia 10/03/2021, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

A presença do representante legal da empresa interessada na Sessão Pública é facultativa.

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos Envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

Integram esta Carta Convite:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento (apresentar fora dos envelopes)

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo III – Modelo De Autorização De Fornecimento

Anexo IV – Declaração Geral

Anexo V - Modelos de Declarações

Anexo V.1 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção.

Anexo V.2 – Declaração de enquadramento de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Anexo V.3 – Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Anexo V.4 – Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo VI – Declaração de Habilitação

Anexo VII – Modelos Referentes à Visita Técnica

Anexo VIII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação (a ser assinada somente pela licitante vencedora)

II – DO OBJETO

2.1 O presente procedimento de contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e mão-de-obra aplicada na confecção e instalação de mobiliário e painéis, necessários à execução de reforma e adequações no escritório Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo, conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste **Convite**.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar do presente procedimento de contratação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste procedimento de contratação.



3.2.3 Que estejam com o direito de participar deste procedimento de contratação com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem neste procedimento de contratação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo VI;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto a ser contratado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas, bem como o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.2 Na abertura da sessão pública, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento oficial identificando-se, qual seja, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.3 Deverá ainda, ser apresentado:



a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar ainda cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.1 Faculta-se a adoção do modelo de Procuração fornecido com este Convite, conforme o Anexo II.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada empresa interessada, que a representará durante as sessões públicas.

5.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da empresa interessada por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Durante os trabalhos, a empresa interessada somente poderá manifestar-se através do seu representante legal credenciado.

5.7 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase deste procedimento de contratação ficará assegurada a sua substituição por outro representante, desde que seja devidamente credenciado antes do início da sessão, nos moldes dos itens 5.2 e 5.3.

VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP CVT nº 05/2021

Processo INVESTE SÃO PAULO - CVT nº. 005/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP CVT nº 05/2021

Processo INVESTE SÃO PAULO – CVT nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II.2 - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

7.4.4 Indicação do contato com a empresa interessada (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

7.6. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.6.1 Tendo em vista a garantia contratual, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira um sinal de 50% (cinquenta por cento), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis da data do início dos serviços, e o restante 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis após o “Aceite” da obra pela INVESTE SÃO PAULO;

7.6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, a(s) qual(is) deverá(ão) ser entregues na Sede da INVESTE SÃO PAULO, Gerência de Administração e Finanças, Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno - SP, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência do seu vencimento para quitação.

7.6.3 A INVESTE SÃO PAULO poderá exigir a apresentação dos seguintes documentos, necessários para a liberação dos pagamentos: Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito (CND); Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.6.4 Retenção de impostos: A INVESTE SÃO PAULO efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Legislação em vigor.



7.6.5 Caberá à CONTRATADA destacar nas Notas Fiscais ou Faturas os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta contratação, nos termos previstos na Legislação em vigor.

7.6.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a realização dos serviços e obras contratados.

7.6.7 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a INVESTE SÃO PAULO, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à INVESTE SÃO PAULO resultante desta situação.

7.6.8 Na hipótese da INVESTE SÃO PAULO, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

7.6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da empresa participante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Envelope nº 02)

8.1.1. Cópia do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

8.1.3. Cópia dos Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



8.1.4. Cópia do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Cópia do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

8.2 REGULARIDADE FISCAL – (Envelope nº 02)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8.2.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;



8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica do licitante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto deste procedimento de contratação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência (Anexo I).

8.3.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de instrução do procedimento da contratação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 01, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a



determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.4.1 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, cuja manifestação deverá ser apresentada logo após a comunicação da desclassificação, devendo ser feita por escrito durante a sessão pública, constando a justificativa de suas razões.

9.4.2 A Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito na mesma sessão pública, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cujo teor da decisão será devidamente registrado em Ata.

9.4.3 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X – VISTORIA TÉCNICA

10.1 A vistoria ao local da obra é **facultativa** e poderá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, durante o período de 03 a 10 de março de 2021, o agendamento da sua vistoria – contato com os Srs. Gilson Almeida, Ailton Barbosa ou Uirá Semeghini nos telefones (11) 3100-0313, (11) 3100-0318 ou (11) 3100-0324.

10.1.1 A importância da vistoria técnica ao local dos serviços de adaptações nas instalações físicas do prédio por parte das empresas interessadas, está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

10.1.2 A INVESTE SÃO PAULO fornecerá o comprovante de realização do Laudo de Vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (**Anexo VII**), o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada no momento do seu Credenciamento. Referido Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da INVESTE SÃO PAULO que acompanhou o técnico da empresa interessada durante a vistoria.

XI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em qualquer fase do processo poderão as empresas participantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

11.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.



11.3 As empresas participantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

11.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a empresa participante, ao final vencedora, será notificada por escrito.

11.8. Caso a empresa vencedora se recuse a aceitar as condições estabelecidas neste **Convite**, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do procedimento de contratação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à empresa vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

12.2 A autorização da emissão da “Ordem de Serviço” e da “Autorização de Fornecimento” em favor da empresa vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior.

XIII DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 26 do Regulamento Interno da INVESTE SÃO PAULO.

13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- 13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- 13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;
- 13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.
- 13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Convite.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
- 13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 13.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;
- 13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

XIV DAS SANÇÕES

14.1 Estará impedida de concorrer e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

14.1.2 Fazer declaração falsa;

14.1.3 Cometer fraude fiscal;

14.1.4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

XV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, Processo n.º 599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, em 26/08/2019.

XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento da contratação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.



16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes.

16.4 O resultado do presente procedimento de contratação será comunicado individualmente às empresas participantes, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais empresas participantes não vencedoras, ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a empresa vencedora.

16.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

16.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelo telefone (11) 3100-0318 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

16.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

16.9 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente licitação, desde que apresentadas as razões para tal ato, sem que caiba às LICITANTES participantes qualquer direito a indenização ou reparação.

16.10 A empresa vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

16.10.1 As subcontratações poderão ser efetuadas pela Contratada, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do contrato, desde que autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.



16.10.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

16.11 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

16.12 O horário de expediente normal da INVESTE SÃO PAULO, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

16.13 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 01 de março de 2021.

(Original assinado)

WILSON NEWTON DE MELLO NETO
Presidente

(Original assinado)

JOÃO VICENTE GUARIBA
Diretor

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
ANEXO I – MATERIAL TÉCNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

I – FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade direcionar os trabalhos de contratação a serem executados, estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades do projeto.

Para a correta compreensão do escopo completo do projeto, os serviços a serem executados são os constantes dos documentos relacionados abaixo, ficando sob a responsabilidade da empresa executora dos serviços a vistoria técnica no local dos serviços, para verificação da complexidade e das condições do local, além do fornecimento de todos os materiais necessários à plena concretização do objeto.

Para a execução dos serviços especificados, o presente Memorial não se limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte das empresas interessadas, indicando apenas as condições mínimas necessárias as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas vigentes e aplicáveis, quanto a sua execução e aos materiais empregados.

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra aplicada na confecção e instalação de mobiliário e painéis, necessários à execução de reforma e adequações no escritório Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

III – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Localização - Descrição	Quant.
1	SALA PRESIDÊNCIA	
1.1	SALA PRESIDÊNCIA: Reforma geral da mesa de trabalho em “L”, compreendendo a substituição de todo o revestimento do tampo, painel frontal e laterais, com acabamento em melamina texturizada, cor a definir. Limpeza e polimento da estrutura metálica. Medidas: 2,20 X 1,00m. Instalação de suporte especial para monitor de 24”.	01

1.2	SALA PRESIDÊNCIA: Painel para revestimento do pilar (piso-teto). Acabamento em melamina texturizada, cor a definir, medindo 0,45X2,71m, composta por nichos laterais e bancada com gavetão, nicho superior e nicho para frigobar em MDF. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios.	01
2	SECRETARIA PRESIDÊNCIA	
2.1	SECRETARIA PRESIDÊNCIA: Mesa de trabalho em “U”, com canaleta para infraestrutura de rede de informática e elétrica, medindo aproximadamente 1,80X0,70X0,70m. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattuur 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corrediças telescópicas. Complemento: Mesas com fundo preparado para passagem de fios; gaveteiro, prateleiras, nicho para impressora e nicho decorativo em MDF.	01
2.2	SECRETARIA PRESIDÊNCIA: Bancada para cafeteira, com gavetão, nicho superior e nicho para encaixe de frigobar, nas medidas aproximadas de 1,26X0,50X0,50. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattuur 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corrediças telescópicas. Complemento: Mesas com fundo preparado para passagem de fios.	01
3	SALA DE REUNIÕES PRESIDÊNCIA	
3.1	SALA DE REUNIÃO PRESIDÊNCIA: Painel para revestimento de pilar, nas medidas aproximadas de 0,36 X 2,71m, composta por nichos laterais. Acabamento externo e interno dos nichos em melamina texturizada, cor a definir. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios.	01
3.2	SALA DE REUNIÃO PRESIDÊNCIA: Painel para revestir parede dps fundos da sala, medindo aproximadamente 5,76 X 2,10m. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattuur 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corrediças telescópicas. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios. Gaveteiro e portas de correr.	01

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Deverão ser utilizados painéis compostos por fibra de madeira de média densidade – MDF (Medium Density Fiberboard), aglutinadas sob temperatura e pressão, com tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão que atendam aos requisitos da norma ABNT NBR 15316-2:2015 (MDF), bem como os ensaios para laminado decorativo descritos na norma ABNT NBR 15761.

V - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA



5.1. Ao final de cada atividade ou conclusão dos serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidas em local adequado de modo a liberar a área para demais serviços. Os entulhos deverão ser removidos do local o mais rapidamente possível.

5.2. A Contratada deverá proceder a uma limpeza diária na obra, especialmente nas áreas de circulação interna da edificação, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pela obra.

5.3. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

VI – GARANTIA

6.1. O tempo de garantia do mobiliário deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

VII - ENTREGA DA OBRA

7.1. O recebimento dos serviços será feito em duas fases, após comunicação da conclusão da obra pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

VIII - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito estado e de acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deve ser elaborado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e por um da CONTRATADA.

O recebimento provisório correrá dentro de 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA e após satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todas as medições da obra, inclusive aquelas referentes a acréscimos e modificações, caso haja, e tecnicamente justificáveis.
- entrega ao CONTRATANTE quando for o caso, dos certificados de aprovação de instalações ou de garantia de equipamentos, materiais ou serviços especializados.



- entrega ao CONTRATANTE dos compromissos de manutenção gratuita de equipamentos ou instalações especiais durante o período de garantia.

IX - RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1. O Recebimento Definitivo atenderá às exigências constantes das condições indicadas acima, e ainda as indicações abaixo:

- será global, isto é, ser referente a todas as obras ou serviços, objeto do contrato.

- será feito, no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, e no mínimo de imediato após a ocupação ou utilização.

- Após terem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas as reclamações porventura feitas, quanto a falta de pagamento a operários, a fornecedores de materiais e prestadores de serviços nas obras de objeto de Contrato.

X - CORREÇÕES DA OBRA

10.1. Qualquer correção da responsabilidade da CONTRATADA, antes ou depois do recebimento definitivo, implicará na obrigação de correção de quaisquer outros serviços que em decorrência desta ou do defeito original se tornem necessários.

XI - ORÇAMENTO

11.1. O orçamento a ser elaborado, levará em consideração que as adaptações, serviços e instalações, objeto deste procedimento de contratação, deverão ser entregues completos. Em consequência ficará a cargo da Contratada prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Projeto, Memoriais Descritivos e Planilhas de Preços não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos.

XII - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros. Todos deverão usar crachá de identificação, em lugar visível, assim como capacetes em cores diferentes, de acordo com a função do empregado.



12.2 Durante a realização das atividades, os funcionários da empresa CONTRATADA estarão obrigados ao uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual apropriados e EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva apropriados.

XIII - ACRÉSCIMOS DE DESPESA

13.1. Nenhum serviço ou aquisição que resulte em acréscimo de despesa para o CONTRATANTE poderá ser executado pela CONTRATADA sem autorização por escrito da INVESTE SÃO PAULO, que não delegará esta atribuição para nenhum membro da FISCALIZAÇÃO.

XIV - MOBILIZAÇÃO

14.1. É a etapa prioritária, precedendo todas as demais e corresponde às atividades necessárias ao perfeito desempenho da CONTRATADA de modo a permitir que esteja adequadamente apta, dispondo de todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados, atendendo às recomendações quanto aos aspectos técnicos e ao cronograma previsto. Incluem-se as despesas relativas à mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, viaturas, ferramentas, etc., de propriedade da CONTRATADA e necessários à execução de todos os serviços contratados.

XV - DESMOBILIZAÇÃO

15.1. É a etapa final da obra e corresponde às atividades relativas à remoção do canteiro/container de Obra, desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como tudo o mais que seja de propriedade da CONTRATADA e que não faça parte do objeto do contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, no âmbito deste procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº CVT 05/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar declarações e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento de contratação, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida.

ANEXO II.2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 05/2021.

Processo INVESTE SÃO PAULO - CVT nº 005/2021

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos ao procedimento de contratação que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Localização - Descrição	Quant.	Unitário	TOTAL
1	SALA PRESIDÊNCIA			
1.1	SALA PRESIDÊNCIA: Reforma geral da mesa de trabalho em "L", compreendendo a substituição de todo o revestimento do tampo, painel frontal e laterais, com acabamento em melamina texturizada, cor a definir. Limpeza e polimento da estrutura metálica. Medidas: 2,20 X 1,00m. Instalação de suporte especial para monitor de 24".	01		
1.2	SALA PRESIDÊNCIA: Painel para revestimento do pilar (piso-teto). Acabamento em melamina texturizada, cor a definir, medindo 0,45X2,71m, composta por nichos laterais e bancada com gavetão, nicho superior e nicho para frigobar em MDF. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios.	01		
2	SECRETÁRIA PRESIDÊNCIA			
2.1	SECRETARIA PRESIDÊNCIA: Mesa de trabalho em "U", com canaleta para infraestrutura de rede de informática e elétrica, medindo aproximadamente 1,80X0,70X0,70m. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattuor 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corredeiras telescópicas.	01		

	Complemento: Mesas com fundo preparado para passagem de fios; gaveteiro, prateleiras, nicho para impressora e nicho decorativo em MDF.			
2.2	SECRETARIA PRESIDÊNCIA: Bancada para cafeteira, com gavetão, nicho superior e nicho para encaixe de frigobar, nas medidas aproximadas de 1,26X0,50X0,50. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattur 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corrediças telescópicas. Complemento: Mesas com fundo preparado para passagem de fios.	01		
3	SALA DE REUNIÕES PRESIDÊNCIA			
3.1	SALA DE REUNIÃO PRESIDÊNCIA: Painei para revestimento de pilar, nas medidas aproximadas de 0,36 X 2,71m, composta por nichos laterais. Acabamento externo e interno dos nichos em melamina texturizada, cor a definir. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios.	01		
3.2	SALA DE REUNIÃO PRESIDÊNCIA: Painei para revestir parede dps fundos da sala, medindo aproximadamente 5,76 X 2,10m. Interno: Mdp em melamina branco 18mm com fundo de 6mm/Porta/Frente: Quattur 18mm com borda ABS em melamina/Acabamento: Melamina texturizada cor a definir/Puxador: Alumínio pintado de preto modelo Line 150mm/ Ferragem: Dobradiças com amortecimento corrediças telescópicas. Complemento: Fundo preparado para passagem de fios. Gaveteiro e portas de correr.	01		
	VALOR TOTAL GERAL			R\$
	Valor por extenso (.....)			

Observações Gerais:

1 – Declaramos que nos valores unitários e total, já estão incluídas as despesas necessárias a integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

2 – Declaramos, outrossim, que estamos de acordo com todas as demais condições do presente Edital, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos da Investe São Paulo.



3 - A presente proposta será válida pelo prazo de _____ () dias, a partir da data da Primeira Sessão de Abertura da Proposta Comercial deste CONVITE (mínimo de 60 dias).

Local e data.

Responsável pela Empresa Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao CONVITE nº CVT- 05/2021, Processo CVT nº 05/2021, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2021.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL
Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Convite nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.4

(em papel timbrado da empresa participante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(*nome empresarial*), interessada em participar do procedimento de contratação na
modalidade CONVITE nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório CONVITE nº CVT- 05/2021, realizada pela Investe São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DO COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública – lado de **fora** dos envelopes)*

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO atesta que a empresa _____, representada por seu técnico _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e/ou do CPF nº _____, procedeu à vistoria técnica para participação na licitação na modalidade Convite CVT nº 05/2021, em ____/____/2021.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

INVESTE SÃO PAULO

Nome do técnico
RG nº
Representante da empresa



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, CNPJ Nº 10.662.944/0001-88

CONTRATADA:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais e mão-de-obra aplicada na confecção e instalação de mobiliário e painéis, necessários à execução de reforma e adequações no escritório Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Até o presente momento, não há qualquer processo fiscalizatório em andamento referente ao contrato celebrado com a

São Paulo, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
INVESTE SÃO PAULO

Wilson Newton de Mello Neto
Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba
Diretor

CONTRATADA:

.....

Nome do Responsável Legal